



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 152 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público** o meu Despacho n.º 09/SG/2023, de 16 de maio do corrente ano:

“Considerando o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (abreviadamente designado por RJAL), o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local do Estado), o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, ainda, a atual Estrutura orgânica dos serviços municipais de Almada publicada no Diário da República n.º 153/2022, Série II de 22-08-09, a distribuição de Pelouros constante do Despacho N.º 111/2021-2025 da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, datado de 15 de novembro de 2022, as competências que me foram delegadas pela mesma Presidente, através do seu Despacho N.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, com a faculdade de as subdelegar nos demais dirigentes dos Serviços que de mim dependem, eu, Elsa Maria Alves Correia Henriques, Secretária Geral do Município de Almada, em regime de substituição, nos termos a seguir mencionados e ao abrigo dos artigos 35.º e 38.º do RJAL, em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes do CPA, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ainda do referido despacho de delegação:

I - Subdelego as competências abaixo enunciadas nos Senhores Diretores dos Departamentos cujo âmbito hierárquico e funcional integram a Secretaria Geral:

1. Em matéria de execução das deliberações das propostas aprovadas em reunião de câmara, de representação do Município e de gestão e direção dos recursos humanos:
 - a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção dos respetivos Serviços Municipais (artigos 35.º, n.º 1, alíneas b) e c) e artigo 38.º n.º 1, ambos do RJAL);
 - b) Emitir pareceres, no âmbito das áreas ora subdelegadas.
2. Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexa, nos termos do conjuntamente disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o aprova, com o disposto nos artigos 18 n.º 1, alínea a) e 29.º, n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e no artigo 35.º n.º 1, alíneas f) e g), ambos do RJAL:
 - a) Autorizar a contratação de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis ou serviços, até aos limites definidos para o procedimento pré-contratual para a formação de contrato por ajuste direto, previsto no artigo 20.º n.º 1, alínea d), do CCP, independentemente do procedimento pré-contratual para a formação de contrato adotado, abrangendo as seguintes competências:
 - i. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos, aprovar as minutas de contrato, bem como, adjudicar os procedimentos inerentes a empreitadas, aquisições de bens e serviços e outros contratos;



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

- ii. Responder a reclamações dos concorrentes, apresentadas no âmbito de procedimento pré-contratual para a formação do contrato;
- iii. Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado na alínea a) deste número;
- iv. Visar e apor o visto na fatura.

b) Excluem-se da alínea anterior as despesas enquadráveis nas rubricas económicas 010107 (pessoal em regime de tarefa ou avença) e 020214 (estudos, pareceres, projetos e consultadoria).

3. Relativamente a matérias não referidas nos números anteriores:

- a) Assegurar a direção de procedimentos administrativos, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo;
- b) Instruir processos no âmbito das competências das unidades orgânicas que dirigem, nomeadamente solicitar informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;
- c) Praticar os atos instrumentais ao exercício das competências subdelegadas, designadamente decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiências de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º, em articulação com o artigo 38.º ambos do RJAL;
- d) Proceder à execução dos atos previstos na presente subdelegação, se aplicável, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
- e) Responder às reclamações e outras comunicações apresentadas, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação;
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, devendo ficar acautelado que o processo mantenha cópia dos documentos restituídos, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea e) do RJAL;

II – A acrescer e sem prescindir do disposto no anterior Ponto 1., a presente delegação abrange ainda e em especial as seguintes competências, sem prejuízo das demais necessárias à consecução integral das atribuições, missões e objetivos das unidades orgânicas correspondentes e abaixo elencadas, para exercício das mesmas no âmbito e nos termos a seguir descritos:

1) Na Senhora Diretora do Departamento de Património e Compras (DPC), em regime de substituição, Dra. Célia Marina Galrito Cardoso Franco:

- a) Subdelego a prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Almada, às seguintes unidades e subunidade:
 - i. Divisão de Património (DPAT);
 - ii. Divisão de Compras (DCOMP);



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

- iii. Divisão de Gestão de Armazéns e Stocks (DGAS), incluindo a seguinte subunidade: Gabinete de Supervisão e Logística de Armazenagem (GSLA);
 - b) Elaborar estudos e propostas com vista a uma gestão racional e eficaz geradora de melhores resultados dos recursos financeiros, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea h) do RJAL;
 - c) Ser informada e deslocar-se ao local de instalação de alarme para assumir a responsabilidade pela ocorrência de alegado falso alarme, informando a força de autoridade que o proprietário e gestor do sistema de alarme é o Município de Almada, o qual deve ser identificado no respetivo auto de notícia, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea m) do RJAL e do artigo 11.º do Decreto-Lei n. 2 297/99, de 4 de agosto;
 - d) Liquidar as taxas e outras receitas, no âmbito das respetivas unidades orgânicas.
- 2) No Senhor Diretor do Departamento Financeiro (DFIN), em regime de substituição, Dr. António Adriano de Matos da Silva Almeida:**
- a) Subdelego a prática dos atos administrativos, incluindo a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Almada, às seguintes unidades e subunidades:
 - i. Gabinete de Controlo Orçamental (GCO);
 - ii. Divisão de Planeamento Financeiro (DPF).
 - iii. Divisão de Finanças (DF), incluindo as seguintes unidades: Serviço de Gestão de Receita Municipal (SGRM) e Serviço de Gestão de Despesa Municipal (SGDM).
 - b) Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais, o que consiste na assinatura das respetivas ordens de pagamento, independentemente do seu valor, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea h), do RJAL.
- 3) Na Senhora Diretora dos Recursos Humanos (DRH), em regime de substituição, Dra. Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes:**
- a) Subdelego a prática dos atos administrativos, incluindo a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Almada, às seguintes unidades e subunidades:
 - i. Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), incluindo as seguintes subunidades:
 - i.i. Núcleo de Apoio Técnico aos Recursos Humanos (NATRH);
 - i.ii. Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS);
 - i.iii. Gabinete de Gestão de Assiduidade e Remunerações (GGAR);
 - ii. Divisão de Formação, Segurança e Saúde no Trabalho (DFSST), incluindo as seguintes subunidades:
 - ii.i. Núcleo de Formação Profissional (NFP);
 - ii.ii. Núcleo de Saúde, Segurança e Bem-Estar no Trabalho (NSST);
 - ii.iii. Núcleo de Apoio à Gestão (NAG).



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

4) Na Senhora Diretora do Departamento de Tecnologias de Informação, Cidades e Territórios Inteligentes (DTIC), em regime de substituição, Eng^a. Regina Maria Esteves Pimenta:

a) Subdelego a prática dos atos administrativos, incluindo a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Almada, às seguintes unidades e subunidades:

i. Núcleo de Sistemas de Gestão (NSG);

ii. Divisão de Redes, Infraestruturas e Cibersegurança (DRIC) incluindo as seguintes subunidades:

ii.i. Núcleo de Segurança ao Utilizador (NSU);

ii.ii. Núcleo de Cibersegurança (NCS);

iii. Divisão de Sistemas de Informação e Qualificação dos Serviços (DSIQS), incluindo a seguinte subunidade:

iii.i. Núcleo de Qualificação dos Serviços (NQS);

iv. Divisão de Inovação e Territórios Inteligentes (DITI), incluindo as seguintes unidades e subunidades:

iv.i. Núcleo de Inovação e Cidades Inteligentes (NICI);

iv.ii. Núcleo de Infraestruturas de Dados Espaciais (NIDE);

iv.iii. Serviço de Cartografia, Cadastro e Toponímia (SCCT).

5) Na Senhora Diretora do Departamento de Comunicação, em regime de substituição, Dra. Ana Raquel Rebelo Antunes:

a) Subdelego a prática dos atos administrativos, incluindo a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Almada, às seguintes unidades:

i. Divisão de Comunicação e Imagem (DCI);

ii. Divisão de Protocolo e Relações Internacionais (DPRI).

III - Autorização para subdelegar:

Nos termos do disposto no número 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do nº 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, autorizo os Senhores Diretores dos Departamentos acima melhor identificados, a subdelegar nos demais dirigentes dos Serviços que dela dependem, as competências objeto do presente despacho, com exceção das previstas no supra número 2 do ponto I e que sejam passíveis de subdelegação nos termos do estatuído no artigo 38.º do RJAL, obedecendo, no que respeita, em concreto, às competências relativas à autorização para contratação de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis ou serviços e autorizar a respetiva despesa, desde que orçamentadas, aos limites definidos para o procedimento pré-contratual para formação de contratos previstos no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, independentemente do procedimento pré-contratual a adotar.

IV- Ratificação

Nos termos do artigo 164.º do CPA ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados pelos referidos Diretores de Departamento no âmbito das matérias cujas competências agora são subdelegadas.

V- No âmbito das competências subdelegadas pelo presente despacho, mais determino que:



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

- 1 - Deverão os Senhores Diretores de Departamento planificar e garantir o controlo financeiro dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências;
- 2 - Deverão os Senhores Diretores de Departamento, prestar-me informação, quinzenalmente, sobre o exercício da(s) competência(s) ora subdelegadas, por meio de relatórios;
- 3 - Quaisquer atos praticados ao abrigo das competências subdelegadas no âmbito do presente Despacho deverão ser necessária e devidamente fundamentados à luz do interesse público municipal que lhes esteja subjacente, bem como quanto ao respetivo enquadramento legal;
- 4 - A presente subdelegação de competências abrange as competências atribuídas pela legislação invocada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua tal legislação.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e revoga os despachos de subdelegação de competências proferidos em data anterior.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 16 de maio de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques

